



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Batista Parra, 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

TERMO DE REFERÊNCIA (TIC) Nº 03/2025 - TRE-ES/PRE/DG/STI/CIS

(este documento deve seguir as orientações da Resolução TRE/ES n. 63/2023)

Modelo atualizado em: 26/03/2025
SEI nº 0007932-30.2024.6.08.8000

QUADRO INFORMATIVO

DEFINIÇÃO DO OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online KnowBe4.
CATMAT/CATSER:	26077
QUANTITATIVOS:	Item 1.4
CARACTERÍSTICAS:	Item 1.3
DETALHAMENTO:	KnowBe4 - Licença Diamond + AIDA
VIGÊNCIA DAS LICENÇAS	36 MESES

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Registro de Preços para eventual contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online KnowBe4.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1. KnowBe4 - Licença Diamond + AIDA por 36 meses

1.3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo de segurança da informação em português ou em língua estrangeira com legendas em português. Requisitos adicionais:

1.3.1.1 Plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou superior), para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e cognitivas

1.3.1.2 Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira.

1.3.2. Entregar conhecimento através de conteúdos tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posteriores), assessments (avaliações).

1.3.3. Prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo:

1.3.3.1 - Seleção de módulos de treinamento para grupo de usuários;

1.3.3.2 - Atribuição automática de treinamentos para novos usuários;

1.3.3.3 - Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes;

1.3.3.4 - Carga de usuários por meio de arquivo .CSV;

1.3.3.5 - Integração com o AD (Active Directory) da contratante;

1.3.3.6 - Inativação de usuários sem perda do histórico de dados;

1.3.3.7 - Permitir que uma licença de acesso utilizada por um usuário desligado da contratante possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo.

1.3.4. Permitir inserir a identidade visual da contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários.

1.3.5. Permitir a carga de conteúdos próprios de treinamento em segurança da Informação da contratante, em vídeo, no formato PDF ou no padrão SCORM

1.3.5.1 - Todas as funcionalidades de gestão disponíveis para os conteúdos nativos devem poder ser aplicadas aos conteúdos próprios da contratante;

1.3.6 - Permitir a carga e o aceite de políticas e normas de segurança da informação da contratante;

1.3.7. Prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários;

1.3.8. Disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas;

1.3.9. Prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados;

1.3.10. Disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos.

1.3.11. Permitir a emissão de certificados para os treinamentos.

1.3.12. Prover APIs de relatórios que permitam personalizar os documentos, integrando-os a outros sistemas de negócios para apresentar os dados a partir da plataforma.

1.3.13. Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos (desejável também perfil para auditoria, porém não obrigatório);

1.3.14. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores;

1.3.15, Possibilitar a criação de campanhas simuladas de phishing, a fim de avaliar o comportamento dos usuários;

1.3.15.1. Permitir criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;

1.3.15.2. Disponibilizar pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos diretamente pela contratante;

1.3.15.3. Manter histórico por usuário e por campanha;

1.3.15.4. Permitir que os usuários seja testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos fraudulentos da simulação.

1.3.16 Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários.

1.3.17. Apresentar painel gerencial com indicador de nível de risco em segurança da informação para cada usuário e para a instituição. O nível de risco deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing.

1.3.18. Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br).

1.3.19. Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover APIs que permitam a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da contratante. Informações como evolução da maturidade dos usuários (nível de risco), cursos efetuados, certificados, resultados de testes de phishing, etc, devem ser passíveis de exportação através de APIs. Essa característica permite que a Justiça Eleitoral, ao término do contrato, possa prosseguir com seu programa contínuo de capacitação, na forma determinada pelo TCU no Acórdão Plenário 3143/2021.

1.3.20. A contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a contratante no uso da plataforma. O gerente de conta tem como atribuições:

1.3.20.1. Acompanhar o projeto (programa de conscientização);

1.3.20.2. Esclarecer dúvidas;

1.3.20.3. Sugerir proativamente novos caminhos para o programa;

1.3.20.4. Ser ponte com o suporte técnico.

1.3.20.5. Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura da contratante (*onboarding*).

1.3.21. As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital

1.3.22. A contratada deve efetuar, a partir das informações fornecidas pela contratante, a implantação da solução (*onboarding*), tarefa que consiste na **configuração e integração da infraestrutura tecnológica da contratante com a plataforma**. A tarefa envolve, sempre que aplicável, no mínimo:

1.3.22.1. Inclusão das informações dos servidores da contratada em listas de permissão (*whitelisting*) da contratante;

1.3.22.2. Configuração da integração com Active Directory e ADFS;

1.3.22.3. Carregamento dos usuários (extraídos do AD) e classificação em grupos;

1.3.22.4. Habilitação de Duplo Fator de Autenticação.

1.3.23 - Para essa contratação é premissa que a plataforma permita automatização de tarefas, tendo em vista a necessidade de racionalização de recursos humanos da Justiça Eleitoral. Atribuição automática de treinamentos, agendamento de campanhas de phishing, apoio técnico na execução do programa de conscientização através da plataforma são fatores fundamentais para o atingimento dos objetivos propostos.

1.3.24 - Utilização de inteligência artificial para auxiliar na criação de templates de phishing personalizados; atribuição de treinamentos personalizados com base no nível de risco do usuário; e elaboração de questionários sobre as normas de segurança do TRE-ES, de forma a garantir que os usuários entenderam os termos para os quais deram ciência.

1.3.25. Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas e os administradores da contratante para **passagem de conhecimento**, durante o período de *onboarding*.

1.3.25.1. A passagem de conhecimento deve envolver, no mínimo:

- 1. Melhores práticas para implantação;
- 2. Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos;
- 3. Criação de grupos inteligentes;
- 4. Atribuição de treinamentos a grupos de usuários;
- 5. Carga de conteúdos da contratante;
- 6. Criação e automatização de campanhas de phishing;
- 7. Criação de *roles* (papeis) de segurança;
- 8. Carga, inativação e exclusão de usuários;
- 9. Personalização de identidade visual;
- 10. Emissão e extração de relatórios;

1.3.25.2. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério da contratante.

1.3.25.3. A contratante poderá ainda, a seu critério, solicitar a inclusão de qualquer outro tema relacionado às especificações constantes neste termo de referência.

1.3.26. A critério da contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

1.4. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA

DEMANDA DOS TRIBUNAIS				
Tribunal	UASG	Endereço	Quantidade Estimada	Formalização
TRE/AC	70002	Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224. Portal da Amazônia - Rio Branco - AC - CEP: 69915-632	250	Ofício nº 22/2025 (1345903)

TRE/AL	70011	Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol, Maceió/AL CEP 57051-090	500	Ofício nº 503/2025 (1345898)
TRE/AP	70029	Avenida Mendonça Junior, 1502 Centro, Macapá/AP - 68900-914	330	Ofício nº 294 / 2025 (1340606)
TRE/BA	70013	1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - CAB, Salvador-BA - CEP: 41.745-901	2000	Ofício nº 288/2025 (1336125, 1336127, 1336132, 1336470)
TRE/CE	70007	Rua Dr. Pontes Neto 800 - Eng. Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE - CEP 60813-600	1650	Ofício nº 370/2025 (1339703)
TRE/DF	70025	Praça Municipal, Quadra 2, Lote 6, Brasília - DF - CEP: 70.094-901	800	Ofício nº 204 / 2025 (1339092)
TRE/ES	70015	Avenida João Baptista Parra, 575 - Praia do Suá. Vitória - ES CEP: 29052-123	570	Processo SEI 0007932-30.2024.6.08.8000
TRE/GO	70023	Praça Cívica, 300, Centro, Goiânia - GO – 74003-010	1500	Ofício nº 45/2025 (1343682)
TRE/MA	70005	Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.010-917	1300	Ofício nº 1656 / 2025 (1349792)
TRE/MG	70014	Avenida Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG - CEP 30380-002	3500	Ofício nº 412/2025 (1346591)
TRE/MS	70016	Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes Campo Grande/MS - CEP: 79037-100	700	Ofício nº 507 / 2025 (1340302, 1340307)
TRE/MT	70022	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT CEP 78049-941	700	Ofício nº 15/2025 (1341404)
TRE/PA	70004	Rua João Diogo, 288, Campina - Belém-PA - CEP 66015-902	1185	Ofício nº 485/2025 (1343184)
TRE/PB	70009	Av. Princesa Isabel, 201- Tambiá - CEP 58020-528 - João Pessoa/PB	1000	Ofício nº 10/2025 (1341813)
TRE/PE	70010	Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife-PE - CEP 52010-904	1267	Ofício nº 1750/2025 (1343689)
TRE/PI	70006	Praça Desembargador Edgar Nogueira, Nº 80. Centro Cívico, Teresina-PI - CEP 64000-920	765	Ofício nº 4/2025 (1346231)
TRE/PR	70019	Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba (PR) CEP: 80.220-902	2000	Ofício n.º 121/2025 (1339098)
TRE/RJ	70017	Rua da Alfândega, 42 - Centro - CEP 20.070-000	2000	Ofício nº 27/2025 (1341395)
TRE/RO	70024	Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, Porto Velho - RO	550	Ofício nº 24/2025 (1348630)
TRE/RR	70028	Av. Juscelino Kubitschek, 543, São Pedro, Boa Vista - RR - Brasil, CEP: 69306-685	300	Ofício nº 440/2025 (1344618, 1344622, 1344626)

TRE/RS	70021	Joaquim Francisco de Assis Brasil Rua Sete de Setembro, 730 - Centro Histórico- Porto Alegre/RS CEP: 90010-190	1500	Ofício nº 949/2025 (1338208, 1338215)
TRE/SC	70020	Rua Esteves Júnior 68 - Centro - Florianópolis/SC CEP: 88.015-130	1100	Ofício nº 361,2025 (1345570)
TRE/SE	70012	CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju/SE – 49081-000	600	Ofício nº 436/2025 (1341640)
TRE/SP	70018	Rua Francisca Miquelina, 123 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01316-900	5200	Ofício nº 301/2025 (1346608)
TRE/TO	70027	Av. Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02 Palmas-TO Brasil CEP: 77006-214	700	Ofício nº 514 / 2025 TRE-TO (1337997)
TSE	70001	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF - 70095-901	2500	Ofício nº 86/2025 (1344944, 1344945, 1344946, 1344947, 1344948)
STM	60001	Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 - Edifício-Sede, Bloco B Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF	1732	Ofício nº 4237670 (1353106)
TOTAL			36.199	

Tabela 1 - Demanda dos Tribunais

1.5. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	36.199	89,04	3.223.158,96

1.5.1 - Para o TRE/ES está estimado o quantitativo de 570 licenças, com valor unitário de R\$ 89,04, totalizando R\$ 50.752,80 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

As pessoas são o elo mais fraco quando falamos em segurança cibernética. Costumam ser a porta de entrada para criminosos cibernéticos invadirem a rede, roubarem informações valiosas e causarem grandes prejuízos financeiros e de imagem às instituições. Treinar e conscientizar pessoas é primordial para o fortalecimento da segurança da infraestrutura tecnológica e dos dados pessoais.

A contratação de solução para conscientização em segurança da informação está prevista na Estratégia Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral (processo SEI 0005695-28.2021.6.08.8000), Anexo I - Arquitetura de Ciber Segurança, item **SG10 - PID10 - Solução para Conscientização SI**. A estratégia prevê que os servidores e colaboradores devem ser capacitados a fim de reduzir os riscos na área de segurança cibernética. É importante que os funcionários entendam os objetivos da segurança da informação e o impacto potencial, positivo e negativo do seu próprio comportamento na organização.

Em 2022 o TRE-ES contratou a ferramenta KnowBe4 para permitir a criação de treinamentos visando a

conscientização em segurança da informação de servidores, requisitados, estagiários e terceirizados, além de permitir a criação de campanhas de phishing. A plataforma KnowBe4 permitiu a realização de 5 campanhas de treinamento, mais de 40 campanhas de phishing e inclusão de 13 Normas de Segurança da Informação para ciência dos usuários. Esta contratação foi oriunda de uma Ata de Registro de Preços para todos os Tribunais da Justiça Eleitoral participantes, a presente renovação também deverá permitir a participação de Tribunais da Justiça Eleitoral interessados.

A utilização da plataforma KnowBe4 tem permitido o acompanhamento do nível de risco dos usuários com base em suas ações com relação a treinamentos e e-mails de phishing, gerando também um índice geral como nível de risco de todo o TRE-ES. A aceitação dos usuários para os treinamentos tem sido alta, tendo obtido avaliações dos treinamentos realizados pelos usuários com médias de 4.8 em uma escala de 0.0 até 5.0. As políticas de segurança da informação estão todas publicadas na plataforma, permitindo sua atualização constante e o acesso dos usuários sempre que desejarem. A plataforma ainda auxilia no direcionamento de e-mails em campanhas de phishing para usuários e permite o controle dos cliques realizados, permitindo o direcionamento de novos treinamentos.

Em 19/07/2023 foi aprovado o Programa de Conscientização e Capacitação em Segurança da Informação do TRE-ES, que prevê ações de capacitação e conscientização em segurança cibernética, ampliando a utilização da ferramenta KnowBe4, de forma a atender ao estabelecido no programa.

A contratação em tela pretende alcançar aos seguintes resultados:

- Aumentar a maturidade em segurança cibernética dos servidores, requisitados, estagiários e terceirizados;
- Reduzir o risco da Organização por meio da orientação dos usuários sobre segurança física, segurança de links, senhas, phishing e normas;
- Reduzir o risco relacionado a e-mails de phishing, por meio de simulações com os usuários orientando-os sobre como agir;
- Manter a disponibilização das normas em local adequado permitindo o registro da ciência de todos os usuários; e
- Atender ao Programa de Conscientização e Capacitação em Segurança da Informação do TRE-ES.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

1. MD 09 - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção dos Dados
2. PDTIC - P6, P9 e D3

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Os estudos técnicos realizados encontram-se incluídos nos autos, em sua versão mais recente, sob o documento qualificado como "Estudo Técnico Preliminar (TIC)", doc. 1353592.

2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

1. De acordo com o Item 1.4 deste Termo de Referência.

2.5. JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

A plataforma Knowbe4 é solução de treinamento em conscientização padronizada no âmbito da Justiça Eleitoral desde 2022, quando ocorreu a aquisição de licenças para os Tribunais Regionais Eleitorais e para o TSE. A plataforma tem atendido plenamente as necessidades e tem alto índice de aceitação dos usuários.

Durante este período consolidou-se um ambiente estruturado, com ampla base histórica de dados, incluindo:

1. evolução do nível de risco dos usuários e da instituição.
2. Inclusão das normas de segurança na plataforma e aceite pelos usuários.
3. Relação individual de execução dos cursos e campanhas.
4. Avaliação de qualidade dos treinamentos pelos usuários.

A interrupção da contratação da KnowBe4 neste momento implicaria em **grave solução de continuidade**, com perda de acesso ao ambiente histórico de campanhas, dados de progresso dos usuários, trilhas de aprendizado, evidências de cumprimento de normativas internas e de políticas de segurança. Tal descontinuidade comprometeria diretamente o ciclo de melhoria contínua do programa de capacitação em segurança da informação implantado neste e em outros Tribunais Eleitorais, o que estaria em desacordo com as diretrizes do **Acórdão nº 3143/2021 – Plenário do TCU**, que orienta a **adoção de programas permanentes de capacitação em segurança da informação**.

A manutenção da KnowBe4 como solução de referência neste certame representa a **única forma tecnicamente viável de garantir continuidade, efetividade e economicidade à política institucional de segurança da informação**.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Não haverá parcelamento.

3.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação para registro de preços será o Pregão Eletrônico, por estar legalmente adequada à contratação referida nestes autos, tendo em vista a obrigatoriedade contida nos artigos 29 e 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no § 1º, do art. 36 da Resolução TRE-ES nº 63/2023.

O tipo de licitação indicado para a contratação em tela é o de **menor preço por item** e, para a habilitação, o licitante deverá:

- estar inscrito no SICAF, com a documentação obrigatória regularizada;
- apresentar prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da empresa licitante;
- apresentar prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras.gov, as seguintes declarações:
 - De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- apresentar qualificação técnica;
- apresentar qualificação econômico-financeira.

3.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 1. Não se aplica.

3.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA
339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
06 – Locação de softwares
PLANO INTERNO
TIC LOCSOF
OBSERVAÇÃO

3.5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A tabela abaixo descreve o cronograma executivo e a vigência da contratação:

Etapas	Descrição	Prazo
1	Assinatura do Contrato	
2	Reunião - Alinhamento do Programa e Apresentação de Funcionalidades da Plataforma.	até 2 dias após assinatura do contrato
3	Entrega da fase 1 - Liberação das licenças de acesso à plataforma (Início da vigência do contrato)	D (E1)
4	Apresentação do documento fiscal - Fase 1	D+2

5	Aceite Técnico Definitivo - Fase 1	D+4
6	Pagamento - Fase 1 (60% do total)	D+14
7	Entrega da Fase 2 - Configuração da conta, carga de Usuários e a integração com a infra da contratante (onboardind) Finalizada. Passagem de Conhecimento Finalizada.	D+25 (E2)
8	Apresentação do documento fiscal - Fase 2	D+30
9	Aceite Técnico Definitivo - Fase 2	D+32
10	Pagamento - Fase 2 (40% do total)	D+42
11	Vigência das Licenças de Uso (Fim da vigência do contrato)	(D)+36 meses

Tabela 1 - Cronograma executivo

*** Todos os prazos em dias úteis. Havendo antecipação das entregas, os prazos posteriores são automaticamente antecipados.**

3.5.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início em data a ser informada por cada Tribunal, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

3.5.3. O reajuste do contrato deverá ser realizado com base no índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação).

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, satisfatoriamente, o fornecimento de no mínimo **2.600 (duas mil e seiscentas)** licenças de acesso à plataforma Knowbe4, quantidade que representa 50% da demanda do Regional que solicita maior quantidade de licenças.

3.6.1.1 Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para certificar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

3.6.2. Qualificação econômico-financeira:

3.6.2.1. Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.6.2.2. Apresentar balanço patrimonial.

3.7. QUANTIDADE A SER SOLICITADA

- a) Os pedidos de fornecimento das licenças obedecerão à conveniência e às necessidades do TRE-ES e dos órgãos participantes, os quais não estão obrigados a firmar as contratações advindas do registro de preços.
- b) O TRE-ES/órgão participante solicitará, no mínimo, por pedido, o fornecimento de **20 licenças**.
- c) A quantidade ofertada deverá ser igual à quantidade máxima prevista para contratação, conforme estipulado neste Termo de Referência.”

4. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato, para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 4.2. Indicar no instrumento contratual endereço eletrônico que servirá como canal de comunicação formal da CONTRATADA com a CONTRATANTE.
- 4.3. Enviar para a contratada a relação nominal dos usuários que terão acesso a plataforma, incluindo email, no caso de carga manual dos usuários.
- 4.4. Prover as condições necessárias para integração da plataforma como o Active Directory, (AD) no caso de carga via integração com o AD.
- 4.5. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 4.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 4.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da STIC;

5. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

GERAIS

- 5.1. Assinar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 5.2. Firmado o contrato, proceder a entrega do objeto em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 5.4. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 5.6. Reparar danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- 5.7. Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

PASSAGEM DE CONHECIMENTO

- 5.8. Garantir a execução da passagem de conhecimento aos administradores da plataforma, conforme conteúdo e prazo previstos neste Termo de Referência;

SUPORTE TÉCNICO

5.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, gerente de conta capacitado, treinado e qualificado para cumprir as funções dispostas neste termo de referência;

5.9.1. O gerente técnico deve estar disponível **5 dias da semana (úteis) x 8 horas por dia**.

5.9.2. A impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de **2 (dois) dias úteis** através dos canais formais, implicará em sanções à contratada.

5.9.3. A contratada deverá substituir o gerente de contas no prazo máximo de **10 dias úteis** após solicitação formal da CONTRATANTE.

5.10. Manter, durante a vigência do contrato, canal de atendimento para suporte a problemas técnicos na plataforma.

5.10.1. Os canais de suporte devem estar disponíveis **5 dias na semana (úteis) x 8h por dia**.

5.10.2. O suporte deverá ser prestado via telefone e/ou e-mail, sendo desejável atendimento online com registro de abertura de chamado.

5.10.3. A impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de **1 (um) dia útil** através dos canais formais, implicará em sanções à contratada.

5.10.4. A contratada deverá fornecer, no que couber, os documentos e privilégios (códigos, usuários, senha, etc.) necessários para abertura de chamado de suporte técnico;

NÍVEL DE SERVIÇO

5.11. Manter as licenças de acesso ativas, em conformidade com os prazos estabelecidos no **subitem 3.5** deste Termo de Referência.

5.12. O tempo máximo de paralisação mensal permitido para a plataforma será de 8h, implicando em uma disponibilidade mensal de aproximadamente 99%.

5.13. A contratada deve prover uma forma de verificar a disponibilidade mensal da plataforma.

CONTEÚDO.

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo mínimo de treinamentos especificados neste termo de referência.

5.15. Notificar à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a exclusão de algum conteúdo.

5.16. A contratada deverá cumprir todas as demais exigências relativas ao objeto especificado neste Termo de referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DEFINIÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

ASSINATURA DO CONTRATO

Devem constar as seguintes informações no instrumento contratual, para fins da adequada condução das rotinas de execução contratual:

- Nome completo, telefone e e-mail do Gerente de Contas indicado pela CONTRATADA.
- Os canais de comunicação formais que a CONTRATANTE deverá usar para acionar o Gerente de

Contas

- Os canais de comunicação formais que a CONTRATANTE deverá usar para acionar o suporte técnico relativo a problemas na plataforma.
- O(s) endereço(s) eletrônico(s) da CONTRATANTE (Justiça Eleitoral) que servirá (ão) como canal de comunicação formal da CONTRATADA com a CONTRATANTE.
- Menção de que o termo de sigilo e confidencialidade está vinculado ao contrato principal.

REUNIÃO - ALINHAMENTO DO PROGRAMA E APRESENTAÇÃO DA PLATAFORMA

- Estabelecimento do primeiro contato entre o gerente de contas e os administradores da plataforma.
- Detalhamento das funções do gerente de contas, onde ele explica qual o seu papel e como apoiará o programa.
- Discussão sobre melhores práticas para implantação do programa.
- Apresentação das funções básicas da plataforma.

RECEBIMENTO E ACEITE - FASE 1

6.1.1. A documentação que comprova a aquisição das licenças deve ser encaminhada por meio digital para o e-mail da CONTRATANTE indicado no contrato, no prazo estabelecido neste termo de referência. O recebimento da mensagem com as informações caracterizará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 1 (E1).

6.1.2. O fiscal técnico do contrato verificará a autenticidade das licenças na plataforma no prazo de até **4 (quatro) dias úteis** após a entrega E1.

6.1.3. A contratada enviará o documento fiscal no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a entrega E1.

6.1.4. O recebimento da nota fiscal e a verificação da autenticidade das licenças na plataforma, caracterizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 1 (E1).

RECEBIMENTO E ACEITE - FASE 2

6.1.5. O registro formal do término das atividades de *onboarding* (configurar a conta, fazer carga de Usuários e a integração com a infra da contratante) deve ser feito através do endereço eletrônico determinado no contrato.

6.1.6. A passagem de conhecimento para os gestores da plataforma deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.1.7. O envio da mensagem eletrônica prevista no **subitem 6.5.** e o término da passagem de conhecimento prevista no **subitem 6.6.**, caracterizarão a Entrega 2 (E2). O recebimento da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 2 (E2)

6.1.8. O fiscal técnico do contrato, no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, emitirá parecer relativo à execução do serviço, verificando se foram cumpridas todas as exigências previstas no **subitem 1.24** deste Termo de Referência e se foi repassado todo o conteúdo previsto no **subitem 1.25** deste Termo de Referência.

6.1.9. A contratada enviará o documento fiscal no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega 2 (E2).

6.1.10. O recebimento da nota fiscal e o parecer técnico previsto no **subitem 6.8** caracterizarão o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 2 (E2).

PROCEDIMENTOS DE ROTINA

6.1.11. O gestor contratual, com apoio da equipe de gestão, registrará eventuais ocorrências relativas ao

contrato e comunicará à Administração sempre que houver situações que possam implicar em sanções à CONTRATADA.

6.1.12. A CONTRATANTE acionará o Gerente de contas através dos canais de comunicação formais estabelecidos no contrato.

6.12.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos **10 dias de antecedência**, sobre eventual alteração nos canais de comunicação com a empresa.

6.1.13. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, através do endereço eletrônico estabelecido no contrato, os canais de comunicação formais para abertura de chamados técnicos relativos a problemas na plataforma.

6.1.14. Os fiscais técnicos acompanharão a disponibilidade mensal da plataforma, informando sempre que houver infração aos níveis de serviço estabelecidos.

6.2. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD - LEI Nº 13.709/2018)

6.2.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

6.2.2 Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

6.2.3. Os técnicos da contratada, durante o desempenho das atividades, poderão ter acesso eventual a dados pessoais controlados pelo Tribunal. Dessa forma:

a) A contratada deverá assinar o **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (ADENDO I)**

b) Todos os profissionais da contratada que atuarem no contrato deverão assinar o **Termo de Ciência e Aceite do Termo de compromisso de manutenção de sigilo (ADENDO II)**.

6.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.3.1. Será realizado pagamento em duas parcelas, sendo **60% do total pago após a liberação e validação das licenças adquiridas** e **40% após a conclusão da fase de implantação e repasse de conhecimento**.

6.3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao Gestor contratual;

6.3.3. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 10º dia subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.4. MODELOS E TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.4.1. - Deve ser assinado termo de sigilo e confidencialidade (**ADENDO I e ADENDO II**) para garantir a segurança física e lógica de todos os documentos, cópias e informações digitais, onde a contratada se compromete a manter em sigilo quaisquer informações de ambiente tecnológico e de negócio da contratante a que tiver acesso durante a realização deste serviço. O termo de sigilo e confidencialidade deve conter ainda cláusulas específicas que obriguem e estabeleçam prazos para que a contratada, após o término do contrato, elimine todo e qualquer dado pessoal da contratante na plataforma.

6.5. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

6.5.1. Devem constar as seguintes informações no instrumento contratual, para fins da adequada condução das rotinas de execução contratual:

- a) Nome, telefone, endereços físico e eletrônico do **Preposto**;
- b) Endereço eletrônico para o qual deverão ser enviadas as comunicações do TRE/ES a respeito do contrato, inclusive aquelas referentes a eventuais descumprimentos contratuais.

6.5.2. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter atualizadas as informações previstas no item 6.5.1.

6.5.3. A comunicação da CONTRATADA com o setor técnico do TRE/ES dar-se-á preferencialmente através do endereço eletrônico nsc@tre-es.jus.br e adicionalmente pelo telefone (27) 2121-8538.

6.5.4. A comunicação dos eventos em desacordo com o contrato será feita pelo GESTOR CONTRATUAL através do endereço eletrônico ngc@tre-es.jus.br, sendo ela suficiente para caracterizar o início da contagem de prazos de adequação.

6.5.5. Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

6.5.5.1. A Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

6.5.6. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

6.5.7. As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informado previamente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Conforme **subitens 6.1 a 6.6** deste Termo de Referência.

7.2. INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO

Conforme **subitens 6.1 a 6.10** deste Termo de Referência.

7.3. RETENÇÕES OU GLOSAS

Não se aplica à presente contratação.

7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Atraso na Entrega do Objeto.

Item	Descumprimento	Percentual diário	Limite de dias	Percentual total	Base de incidência
1	Atraso na entrega da Fase 1	0,25%	20	5%	Valor do Contrato

Item	Descumprimento	Percentual diário	Limite de dias	Percentual total	Base de incidência
2	Prazo excepcional para entrega da Fase 1 (Entrega 1)	0,25%	20	5%	Valor do Contrato
3	Atraso na entrega da Fase 2	0,25%	20	5%	Valor do Contrato
4	Prazo excepcional para entrega da Fase 2 (Entrega 2)	0,25%	20	5%	Valor do Contrato
5	Inexecução Contratual	-----	-----	30%	Valor do Contrato

* Os prazos previstos nos itens 1 e 3 são automáticos, sem necessidade de autorização da Administração, porém com aplicação das sanções previstas.

* Os prazos excepcionais previstos nos itens 2 e 4 precisam ser autorizados pela Administração, após avaliação da justificativa da empresa e oitiva dos setores técnicos.

* A extrapolação dos prazos previstos em 1 e 3, caso não haja autorização de prazos excepcionais, caracterizarão a Inexecução Contratual.

* A extrapolação dos prazos extraordinários previstos em 2 e 4, caso concedidos, caracterizarão a Inexecução Contratual.

7.2. Outras Sanções com Grau de Severidade

7.2.1. Grau de Severidade Leve

L1 – Notificação de Descumprimento Contratual – Quando for o caso, a CONTRATADA será notificada e deve adequar-se à exigência contratual formalizada pela Equipe de Gestão Contratual em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram a notificação, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de **2 (duas) vezes o valor unitário da licença contratada**, limitados ao total de até **30 (trinta) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

7.2.2. Grau de Severidade Moderado

M1 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 50% do valor unitário da licença de usuário contratada. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **10 (dez) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

M2 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 25 (vinte e cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **5 (dias) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

M3 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 50 (cinquenta) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 10 (dez) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **5 (cinco) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

7.2.3. Grau de Severidade Grave/Inexecução Contratual

Multa de **30% (trinta por cento) sobre o objeto inexecutado** e ressarcimento à contratante o valor correspondente ao período inexecutado, com as devidas atualizações.;

- G1 – Rescisão contratual
- G2 – Suspensão por até **5 (cinco) anos** de participação em licitação;
- G3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.4. Relação de Eventos

A Relação de Eventos apresenta um conjunto não exaustivo dos eventos causadores de sanções contratuais. Para cada um dos eventos descritos, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta uma amostra do relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) que o evento ocorreu durante a vigência do contrato (nota-se que, de acordo com os critérios, a reincidência aumentará o grau de severidade).

RELAÇÃO DE EVENTOS								
Nº	Evento	Grau de Severidade						
		Leve	Moderado			Grave		
		L1	M1	M2	M3	Inexecução Contratual		
						G1	G2	G3
1	Apresentar documentação falsa.					1ª	1ª	1ª
2	Não manter a Proposta.					1ª	1ª	1ª
3	Fraudar a execução do contrato.					1ª	1ª	1ª
4	Comportar-se de modo inidôneo.					1ª	1ª	1ª
5	Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.					1ª	1ª	1ª
6	Negar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido.					1ª	1ª	1ª
7	Não designar Gerente de Contas	1ª						
8	Deixar de substituir Gerente de Contas no prazo de 10 (dez) dias úteis após solicitação formal da contratante (MLT-DIÁRIA)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		

9	Quando o Gerente de Contas não apresentar-se em reunião pré-agendada (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª a 6ª	7ª		
10	Impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª	2ª	3ª a 4ª	5ª		
11	Impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª a 5ª	6ª a 15ª	16ª a 20ª	21ª		
12	Reduzir quantidade de treinamentos (conteúdo) da plataforma para valor inferior ao mínimo exigido.					1ª		
13	Não comunicar a exclusão de conteúdo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (MLT-FIXA).		1ª	2ª a 5ª	6ª em diante.			
14	Não honrar o prazo de vigência das licenças de acesso ou interromper totalmente o acesso à plataforma por período superior a 7 dias dentro de um mês.					1ª	1ª	1ª
15	Indisponibilidade da plataforma por período superior à 8 horas no mês, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES (MLT-FIXA)		1ª	2ª a 4ª	6ª a 10ª	11ª		

16	Não responder dentro do prazo estabelecido os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado, mesmo os de ordem técnica, operacional ou administrativa. (MLT-FIXA)	1ª	2ª	3ª	4ª a 10ª	11ª		
17	Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência , sobre a alteração dos canais formas de comunicação definidos em contrato.		1ª a 2ª	3ª a 4ª	5ª a 7ª	8ª		
18	Descumprir qualquer dispositivo do termo de sigilo, da política de segurança ou do código de ética da CONTRATANTE					1ª	1ª	1ª
19	Não guardar sigilo dos dados processados no TRE/ES e/ou divulgar sem autorização formal do Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato, informações tratadas nas dependências da CONTRATANTE.					1ª	1ª	1ª
20	Deixar de comunicar formalmente a Equipe de Gestão Contratual as eventuais irregularidades (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª	4ª		

21	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias corridos para o caso de notificações L1, 10 (dez) dias corridos no caso de multas com grau de severidade M1 e 5 (cinco) dias corridos para multas com grau de severidade M2 e M3, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES					1ª	1ª	1ª
22	Qualquer outra obrigação prevista não cumprida pela CONTRATADA, incluindo as exigidas do gerente técnico e dos demais profissionais alocados. (MLT-FIXA ou MLT-DIÁRIA), conforme o caso	1ª	2ª	3ª	4ª em diante			

MLT-DIÁRIA: Multa diária calculada em função de percentuais estabelecidos para M1, M2 e M3.

MLT-FIXA: Multa fixa indicadas em M1, M2 e M3, parcela única.

ADENDO I - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pelo **Contratante** à **Contratada**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - Compromete-se, outrossim, a **Contratada** a não revelar, reproduzir, fotografar, compartilhar, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro – Compromete-se ainda a **Contratada** a respeitar os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), garantindo que qualquer dado pessoal eventualmente visualizado seja tratado com a devida confidencialidade;

Parágrafo Quarto - A **Contratada** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A **Contratada** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pelo Contratante exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso do Contratante.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

I – A **Contratada** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **TERMO**, **enviando à contratante as cópias dos acordos devidamente assinadas**.

II – Os acordos por escrito também deverão ser firmados com empregados designados para substituir aqueles inicialmente alocados no contrato, mesmo que temporariamente, bem como com quaisquer novos empregados que venham a atuar na execução do contrato durante sua vigência.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** do Contratante, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

Parágrafo Quinto – A **Contratada** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **Contratada** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**,

às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **Contratada** e normativos correlacionados.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pelo **Contratante** à **Contratada** permanecem como propriedade exclusiva do **Contratante**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **Contratada** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **Contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **Contratante**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **Contratada** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O **Contratante** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **Contratada** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

II – A **Contratada** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **Contratada** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **Contratada**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte

integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

VIII – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As **PARTES** elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADENDO II - MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

Contrato nº:

Objeto:

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Contratada:

CNPJ:

Preposto da Contratada:

CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência do termo de compromisso de manutenção de sigilo e do código de ética do TRE/ES. **Declaram ainda que, na execução de suas funções referentes ao contrato, cumprirão todas as disposições constantes nos referidos documentos.**

Vitória, ____ de _____ de ____.

Funcionários da Contratada

NOME
CPF

NOME
CPF

NOME
CPF

Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria 1312159)	
Integrantes Demandantes	Sandro Merçon da Silva (titular) Olga Bayerl Vita (substituto)
Integrantes Técnicos	Olga Bayerl Vita (titular) Carlos Eduardo Laquine (substituto)
Integrantes Administrativos	José Adriani Brunelli Desteffani (titular) Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho (substituto)

Vitória, 14 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO LAQUINE, Analista Judiciário**, em 14/05/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO, Coordenador(a)**, em 15/05/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO MERÇON DA SILVA, Coordenador(a)**, em 16/05/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1381242** e o código CRC **6EE16401**.

0007932-30.2024.6.08.8000

1381242v13